



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 801/95 *

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e da Agricultura, o qual objetiva conceder auxílio financeiro ao município, visando o desenvolvimento da bananicultura no município de Luís Alves.

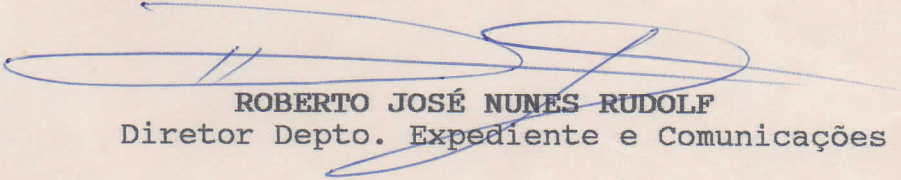
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 19 de setembro de 1995.

José Braz Muller
JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.


ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Diretor Depto. Expediente e Comunicações

Recebi em
25/09/95
José Braz Muller

PL 010/95